



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência **Anexo I** deste edital.

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE , CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Barão de Rifaina, 251- , Centro, SP, CEP 14490-000, telefone 16 3135 9500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo pela portaria Municipal nº. 031/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações -Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, SP, telefone 16 3135 9500, e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br .Os esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no diario oficial do Estado de São Paulo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de setembro de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

02 11 Secretaria Munic. de Administração

04 122 0076 2048 Manut. das Ativid. da Secret. Munic. de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

021308 Merenda Escolar

10 306 0022 2008 Manut das Atividades da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

021402 Fundo Municipal de Assist. Social de Rifaina



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

08 244 0061 2004 Manut. das Ativid. do Fmas - Rec. Tesouro
3.3.90.30.00 Material de Consumo

021402 Fundo Municipal de Assist. Social de Rifaina
08 244 0061 2004 Manut. das Ativid. do Fmas - Rec. Tesouro
3.3.90.30.00 Material de Consumo

021601 Secretaria Munic. de Esporte e Lazer
27 812 0029 2021 Manutenção das Atividade de Esporte Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 17 Secretaria Munic. de Cultura e Turismo
13 392 0032 2014 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 Material de Consumo

021901 Secretaria Munic. de Agricultura
20 606 0055 2046 Manut. Atividades Prod. Animal e Vegeta
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 20 Secretaria Munic. de Saúde
10 301 0040 2015 Manut. Serviços e Assistência a Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 21 Secretaria Munic. de Obras e Engenharia
15 452 0045 2042 Manutenção das Atividades dos Serv. Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

022301 Secretaria Munic. de Segurança Pública
06 181 0010 2003 Manut.das Atividades Segurança Publica
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração publica nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preçoapresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2017.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante data;

5.2.2. Preços dos itens e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo para execução do objeto determinado no cronograma físico-financeiro, item 5 do Termo de Referência - Anexo II deste edital;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4. O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL e 6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VI deste edital, atestando:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com esta PREFEITURA, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura municipal aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1%**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.17. A administração pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para a Seção de Licitações-, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@rifaina.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta prefeitura municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Pregoeiro.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

9.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

9.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua(s) assinatura(s).

9.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7. **A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:**

9.7.1. **Pela Administração quando:**

9.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.7.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

9.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.5. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.7.2. **Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.7.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

9.8. DAS CONTRATAÇÕES

9.8.1. Os fornecedores do objeto incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e receber as Autorizações para Fornecimento **(AF)** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

10.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 20 **(vinte) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, senhor Gustavo Adriano Coimbra; diretor do Departamento Municipal.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em carteira, através de ordem de pagamento, documento de crédito (doc) ou depósito em conta desde que o documento para esta finalidade esteja devidamente preenchido e acompanhe a nota fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente;

11.3. Para fins de liberação do pagamento, em carteira, a contratada deverá entrar em contato com a Divisão de Tesouraria, até 48 horas úteis anteriores à data do vencimento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 16h, impreterivelmente;

11.5. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancários, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem ônus à Contratante;

11.6. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:02/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

NOTA DE EMPENHO N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

11.7 – O pagamento em carteira somente será efetuado com a apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS em vigor.

11.7.1 No caso de empresa domiciliada no município de RIFAINA, essa deverá apresentar, além das certidões exigidas no item 11.7, certidão de regularidade junto à Fazenda do Município.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

12. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho do Estado de São Paulo.

Rifaina em 03 de janeiro de 2017.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Embalagem	Descrito do produto
01	25.300	Litros	01 litros	Leite pasteurizado tipo "C"; é o leite fluído elaborado a partir do leite cru refrigerado na propriedade rural, mecanizado, que apresenta as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas no Regulamento Técnico próprio. Devidamente empacotado em embalagens plásticas atóxicas de um litro, limpas e intactas, dentro do prazo de validade do produto, devidamente inspecionado pelos órgãos competentes. Registrado no M.S.
02	800	Kilo	01Kg a 3Kg	Queijo tipo muçarela; produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. Se levado ao fogo não separar o óleo do produto da massa, e ao esfriar não dá a impressão de borracha. Máximo de 01g de carboidratos e 08g de gorduras totais, mínimo de 07g de proteínas em 30g do produto. Empacotado em embalagens plásticas, atóxica, limpas e intactas, contendo o selo de Serviço de Inspeção São Paulo (S.I.S.P.), data de fabricação, peso e validade. Entrega de no máximo 15 dias da data de fabricação. Validade de 120 dias. Registrado no M.S. Unidade de Fornecimento: 01Kg a 3Kg.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS: ATÉ 02 (DOIS) DIAS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO.

OBS: A LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, DEVERÁ APRESENTAR ATÉ O 3º DIA LOGO APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME, AMOSTRAS DOS ITENS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME DA LICITANTE E NUMERO DO ITEM.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão os seguintes:

02 11 Secretaria Munic. de Administração

04 122 0076 2048 Manut. das Ativid. da Secret. Munic. de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

021308 Merenda Escolar

10 306 0022 2008 Manut das Atividades da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

021402 Fundo Municipal de Assist. Social de Rifaina
08 244 0061 2004 Manut. das Ativid. do Fmas - Rec. Tesouro
3.3.90.30.00 Material de Consumo

021402 Fundo Municipal de Assist. Social de Rifaina
08 244 0061 2004 Manut. das Ativid. do Fmas - Rec. Tesouro
3.3.90.30.00 Material de Consumo

021601 Secretaria Munic. de Esporte e Lazer
27 812 0029 2021 Manutenção das Atividade de Esporte Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 17 Secretaria Munic. de Cultura e Turismo
13 392 0032 2014 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 Material de Consumo

021901 Secretaria Munic. de Agricultura
20 606 0055 2046 Manut. Atividades Prod. Animal e Vegeta
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 20 Secretaria Munic. de Saúde
10 301 0040 2015 Manut. Serviços e Assistência a Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 21 Secretaria Munic. de Obras e Engenharia
15 452 0045 2042 Manutenção das Atividades dos Serv. Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

022301 Secretaria Munic. de Segurança Pública
06 181 0010 2003 Manut.das Atividades Segurança Publica
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Rifaina, 03 de janeiro de 2017.

Luiz Diego Batista Soares
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

Proponente:
Endereço:
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone: Fax:
E-mail:

Item	Quant	Unid	Embalagem	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	25.300	Litros	01 litros	Leite pasteurizado tipo "C"; é o leite fluído elaborado a partir do leite cru refrigerado na propriedade rural, mecanizado, que apresenta as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas no Regulamento Técnico próprio. Devidamente empacotado em embalagens plásticas atóxicas de um litro, limpas e intactas, dentro do prazo de validade do produto, devidamente inspecionado pelos órgãos competentes. Registrado no M.S.			
02	800	Kilo	01Kg a 3Kg	Queijo tipo muçarela; produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. Se levado ao fogo não separar o óleo do produto da massa, e ao esfriar não dá a impressão de borracha. Máximo de 01g de carboidratos e 08g de gorduras totais, mínimo de 07g de proteínas em 30g do produto. Empacotado em embalagens plásticas, atóxica, limpas e intactas, contendo o selo de Serviço de Inspeção São Paulo (S.I.S.P.), data de fabricação, peso e validade. Entrega de no máximo 15 dias da data de fabricação. Validade de 120 dias. Registrado no M.S. Unidade de Fornecimento: 01Kg a 3Kg.			
						TOTAL R\$	

Valor Total R\$..... (por extenso).

PRAZOS:

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS

PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL,
DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Responsável pela Assinatura da Ata:
Nome:
Cargo:
Profissão:
Nacionalidade:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Telefone/Fax:
Telefone Celular:
E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rifaina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Rifaina, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pela Prefeitura municipal de Rifaina.

Rifaina, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 01/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Rifaina, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

Rifaina, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**, estabelecida na Rua barão de Rifaina, 251 –Centro – RIFAINA-SP, inscrita no CNPJ: 45.318.995/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Abrão Bisco Filho, e as empresa(s) abaixo identificada(s), resolvem nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 02/2017**, devidamente homologado a fl. _____ do aludido processo, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

Itens e descrições, unidade e quantidades:

Item	Quant	Unid	Embalagem	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	25.300	Litros	01 litros	Leite pasteurizado tipo “C”; é o leite fluído elaborado a partir do leite cru refrigerado na propriedade rural, mecanizado, que apresenta as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas no Regulamento Técnico próprio. Devidamente empacotado em embalagens plásticas atóxicas de um litro, limpas e intactas, dentro do prazo de validade do produto, devidamente inspecionado pelos órgãos competentes. Registrado no M.S.			
02	800	Kilo	01Kg a 3Kg	Queijo tipo muçarela; produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. Se levado ao fogo não separar o óleo do produto da massa, e ao esfriar não dá a impressão de borracha. Máximo de 01g de carboidratos e 08g de gorduras totais, mínimo de 07g de proteínas em 30g do produto. Empacotado em embalagens plásticas, atóxica, limpas e intactas, contendo o selo de Serviço de Inspeção São Paulo (S.I.S.P.), data de fabricação, peso e validade. Entrega de no máximo 15 dias da data de fabricação. Validade de 120 dias. Registrado no M.S. Unidade de Fornecimento: 01Kg a 3Kg.			
						TOTAL R\$	

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possível prorrogação conforme a Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Todas as especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 02/2017**, assim como todos os termos do Edital de **Pregão Presencial Nº 01/2017**, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Rifaina, 00 de janeiro de 2017.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Gonçalves
Secretario Municipal de Administração

Representante da empresa

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____